



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 388, de 20 de novembro de 1.984.

Estabelece os custos dos serviços especificados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1979, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Os serviços prestados ou executados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros por ela contratados ou autorizados, relacionados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 529, de 12 de outubro de 1.979, serão cobrados dentro dos valores do seu custo, conforme a seguinte tabela:

26.01 - Ligação de água em rua pavimentada.....	Cr\$38.750
26.02 - Ligação de água em rua não pavimentada.....	Cr\$32.550
26.03 - Ligação de esgotos em rua pavimentada.....	Cr\$27.100
26.04 - Ligação de esgotos em rua não pavimentada.....	Cr\$23.250
26.05 - Desobstrução de esgotos em ramais ou canalizações prediais.....	Cr\$15.500
26.06 - Outros serviços não previstos nesta lei.....	Cr\$15.500
27.01 - Supressão e/ou religação de serviço de água 10% VR.....	Cr\$ 8.800
27.02 - Transporte de água tratada para particulares dentro do perímetro urbano - 5%VR p/m3.....	Cr\$ 4.400
27.03 - Transporte de água não tratada, para particulares, dentro do perímetro urbano -3%VR p/m3..	Cr\$ 2.600
27.04 - Transporte de água tratada ou não, porém fora do perímetro urbano, serão cobrados os valores acima estipulados, acrescidos de mais alíquota de 0,4% VR p/ km percorrido.....	Cr\$ 350



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

§ 1º - Os valores referidos nos itens 26.05 e 26.06 são de apenas a "mão de obra", aos quais serão acrescidos os custos dos materiais empregados.

§ 2º - Os serviços mencionados nos itens 26.01 a 26.06 somente serão efetuados mediante o pagamento antecipado e desde que o usuário ou beneficiário não esteja em débito com a Prefeitura.

§ 3º - Os serviços públicos referidos nos itens 27.01 a 27.04, deverão ter o seu custo pago pelo munícipe beneficiado, até o último dia útil do mês no qual foi realizado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de novembro de 1.984.

LISETE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete Cristina Ganéo
Secretária da Prefeitura